

**REGULAMENTO DA VII MOSTRA ACADÊMICA INTEGRADA DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA –  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**Da característica, dos objetivos e da abrangência**

**Art. 1º** - O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização VII Mostra Acadêmica Integrada – MAI - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos.

**Art. 2º** - A MAI é um evento promovido pelo Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos, definido no calendário escolar. Conta com a participação dos servidores e estudantes da instituição. Abrange toda a comunidade escolar, bem como parte da comunidade local onde está inserido o campus.

**Art. 3º** - O objetivo geral da VII MAI é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes e servidores do Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos, que tenham empreendido ações desenvolvidas no campo do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

**Art. 4º** - São objetivos específicos da VII MAI:

I – divulgar trabalhos de iniciação científica, ensino, extensão e inovações tecnológicas desenvolvidas pelos alunos e servidores do IF Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos nas diversas áreas do conhecimento;

II – promover discussões que visem despertar nos servidores e alunos o interesse pelas várias etapas da pesquisa;

III – estimular o aluno a desenvolver projetos de pesquisa, utilizando o método científico como um dos instrumentos para o desenvolvimento de habilidades específicas;

IV - motivar o interesse pela investigação científica em todas as áreas da natureza técnica e humanística, objetivando o desenvolvimento de novas tecnologias;

V - desenvolver nos alunos habilidade de inter-relacionar disciplinas e conteúdos;

VI - estimular nos alunos o desenvolvimento de pesquisas aplicadas às práticas profissionais;

VII – proporcionar ao corpo discente, docente e técnico administrativo em educação a oportunidade de aperfeiçoar atividades de orientação e pesquisa;

VIII – propiciar um espaço de discussão no qual os alunos bolsistas de iniciação científica de Editais vinculados ao IF Farroupilha, possam apresentar os principais resultados de suas pesquisas, bem como oportunizar que a comunidade tenha conhecimento das pesquisas em andamento no Campus Júlio de Castilhos;

### **Da Participação e Das inscrições**

**Art. 5º** - Para participar da VII MAI os interessados deverão inscrever-se no site: <http://eventos.jc.iffarroupilha.edu.br/7-mai.php>.

**Art. 6º**- Poderão participar da VII MAI:

I - servidores do IF Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos na condição de participante ouvinte;

II - estudantes regularmente matriculados no IF Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos na condição de participante ouvinte que tiverem sua inscrição homologada;

III - estudantes regularmente matriculados no IF Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos na condição de participante apresentador que tiverem seus trabalhos selecionados.

## **Dos trabalhos e da submissão**

**Art. 7º-** Os trabalhos inscritos deverão envolver obrigatoriamente estudantes e servidores, sendo necessário que um professor ou servidor técnico-administrativo atue na condição de orientador.

**Art. 8º** - A inscrição dos trabalhos é de inteira responsabilidade do estudante e de seu orientador.

**Art. 9º** - Todos os trabalhos deverão ser inscritos e submetidos via *site*, não sendo aceita outra forma de inscrição e submissão.

**Art.10º** - A submissão dos trabalhos deverá ser na forma de resumo simples, contendo até 300 palavras.

**Art. 11** - É permitida a submissão de um (01) resumo por inscrição, sendo o apresentador, o orientador e demais integrantes.

**Art. 12** - Os trabalhos deverão pertencer as seguintes áreas temáticas:

- a. Ambiente e Saúde;
- b. Apoio Escolar;
- c. Controle e Processos Industriais;
- d. Educação Profissional e Tecnológica;
- e. Formação de professores;
- f. Gestão e Negócios;
- g. Hospitalidade e Lazer;
- h. Informação e Comunicação;
- i. Infraestrutura;
- j. Políticas Públicas;
- k. Produção Alimentícia;
- l. Produção Cultural e Design;
- m. Produção Industrial;
- n. Projetos Sociais;
- o. Recursos Naturais;
- p. Segurança;

q. Sustentabilidade.

### **Do aceite e da apresentação dos trabalhos**

**Art. 13** - Todos os trabalhos serão avaliados pela Comissão Científica do Evento, sendo recomendados por estes a serem apresentados na forma de pôster ou comunicação oral (trabalhos práticos interativos).

**Parágrafo único.** A apresentação na forma de pôster, constituirá na projeção virtual do pôster. O mesmo será projetado, via Datashow, e o apresentador terá até dez minutos para realizar a apresentação do referido trabalho. Deste modo, não haverá apresentação de pôster impresso.

**Art. 14** - Cada apresentador terá até dez minutos para expor seu trabalho e a banca avaliadora terá cinco minutos para considerações.

### **Das competências**

**Art. 15** - São competências do Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos:

- I – Designar a Comissão Organizadora da Mostra;
- II – Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos;
- III – Fornecer crachás de identificação aos componentes das equipes;
- IV – Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos;
- V – Manter a limpeza do local de exposição.

**Art. 16-** São competências da Comissão Organizadora:

- I – Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;
- II – Receber e homologar as inscrições, levando em consideração o espaço físico disponível;

III – Criar estratégias de divulgação da Mostra.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da Mostra não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o material exposto.

**Art. 17 -** São competências dos participantes:

I – Realizar a inscrição via site;

II – Trazer todo o material necessário à apresentação dos trabalhos;

III – Manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;

IV – Permanecer sempre no local no mínimo um integrante do trabalho, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento dos apresentadores;

V – Realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos, com zelo e responsabilidade, e nos horários previstos;

VI - Permanecer junto ao seu trabalho durante a avaliação.

**Art. 18-** São competências dos orientadores:

I – Acompanhar, orientar e supervisionar a redação do resumo simples, bem como assegurar sua entrega, na data prevista;

II– Acompanhar, orientar e assessorar os alunos participantes quando necessário;

III – Permanecer o maior tempo possível com seus orientados durante a Mostra;

IV – Responsabilizar-se, juntamente com seus orientados, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra.

### **Da avaliação e classificação**

**Art. 19 -** Os trabalhos serão analisados e classificados (trabalhos práticos interativos somente) por avaliadores escolhidos e convidados pela Comissão Organizadora.

**Art. 20** - O avaliador não poderá participar da análise e classificação dos seus próprios trabalhos, como autor.

**Art. 21** - Todos os inscritos na VII MAI receberão certificado de participação. Para aqueles que apresentarem os trabalhos haverá um certificado de apresentador.

### **Das disposições gerais**

**Art. 22** - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

**Art. 23** - Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.